



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.548, de 30 de junho de 2017.

“Modifica o parágrafo 3º do artigo 67, o “caput” e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 82, o inciso VII do artigo 83, e o Anexo II, todos da Lei 1.078 de 20 de outubro de 2006.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Lei Municipal nº 1.078 de 20 de outubro de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 67 - (omissis).

[...]

§ 3º. *A falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de quaisquer valores devidos ao IPASMA, sujeitará o agente público responsável à apuração de responsabilidade por parte deste, através da instauração da ação penal cabível, mediante representação do seu Diretor Presidente.*

[...]

Art. 82 - *O cargo de Diretor Presidente do IPASMA deverá ser ocupado por servidor estável de carreira do Município de Mantenópolis/ES, e terá o pagamento de seus vencimentos a cargo do IPASMA. O vencimento do cargo de que trata este artigo encontra-se estabelecido no Anexo II, tabela de vencimentos dos cargos comissionados do IPASMA, o qual terá como valor de referência os vencimentos pagos aos Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal, bem como o direito ao índice de reajuste sobre seus vencimentos, na mesma data e valor.*

§ 1º. *Cabe ao Chefe do Executivo Municipal a indicação do nome do Servidor para ocupar o cargo de Diretor Presidente. Antes de assumir a função, o indicado será sabatinado pelos membros do Plenário da Câmara Municipal, em sessão extraordinária para tratar do assunto. O candidato será aprovado de acordo com o desempenho obtido junto aos membros do Legislativo Municipal.*

§ 2º. *Na sessão extraordinária convocada para a sabatina do indicado, deverão os parlamentares inquiri-lo sobre assuntos relativos ao cargo de Diretor Presidente, sendo aprovada sua indicação por maioria dos vereadores presentes à sessão.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O ocupante do cargo de Diretor Presidente do IPASMA terá seu desempenho avaliado a cada final de exercício financeiro pelos membros do Conselho Deliberativo, que emitirá parecer sobre seu desempenho, opinando sobre sua permanência ou não no cargo.

[...]

Art. 83 - (omissis).

[...]

VII- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos contábeis e de movimentação de fundos.

[...]

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2017.

HERMÍNIO BENJAMIN HESPANHOL
Prefeito Municipal

Publicação em: 30 de junho de 2017.

Registrado às fls.:

Livro n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II		
QUADRO II		
CARGOS COMISSIONADOS DO IPASMA		
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE	01	R\$ 3.375,00